

DECRETO Nº 56/2025

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Aroeiras do Itaim/PI no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços;

CONSIDERANDO a necessidade, para efeitos administrativos, de comunicar a ausência de expediente, atendendo aos Princípios da Publicidade e da Transparência;

CONSIDERANDO a instituição do dia 20 de novembro como feriado nacional dedicado à celebração do **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, nos termos da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a data de 21 de novembro de 2025, uma sexta-feira, constitui dia útil intercalado, comumente denominado "ponto-ponte", situado entre o feriado e o fim de semana;

CONSIDERANDO que a concentração de feriados e fins de semana possibilita a suspensão do expediente administrativo sem que haja prejuízo ao andamento dos serviços não essenciais;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo contribui para a racionalização e a otimização dos gastos públicos com o custeio da máquina administrativa, incluindo consumo de energia elétrica, água, transporte e demais insumos;

CONSIDERANDO o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e atos pertinentes à fiel execução das leis e à organização interna da Administração Pública Municipal, conforme a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manutenção da continuidade e do funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não comportam paralisação;

CONSIDERANDO a importância de conciliar o interesse público com a gestão eficiente dos recursos humanos, permitindo o adequado planejamento das atividades dos servidores;

CONSIDERANDO que a medida visa a economicidade e a eficiência na gestão pública, em observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os gestores de cada órgão possuem a responsabilidade de assegurar a prestação contínua dos serviços que lhe são inerentes;

CONSIDERANDO que a retomada do atendimento presencial ao público e das atividades administrativas ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao período.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Aroeiras do Itaim, no dia **21 (vinte e um) de novembro de 2025**.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste Decreto **não se aplica** aos órgãos e entidades que, por sua natureza, atuam em regime de plantão ou escala, cujas atividades são consideradas essenciais e ininterruptas.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades mencionados no *caput* deste artigo assegurar o funcionamento contínuo e a prestação regular dos serviços essenciais, mediante escala de trabalho ou plantão, conforme a responsabilidade de cada pasta.

Art. 3º. O atendimento ao público e o expediente nas unidades administrativas do Município serão retomados normalmente a partir de segunda-feira, dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2025**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim/PI, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.



FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Prefeito Municipal